Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Patria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1 255

Lincoln Feliciano, Interventor Federal em São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º da Lei nº 403, de 10 de agôsto de 1 956:

"Nos passeios dos logradouros públicos abaixo relacionados, é obrigatório o emprêgo de ladrilhos prêto e branco ou "Copacabana".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de maio de 1 966.

Lincoln Feliciano
Interventor Federal

Lei nº 356/61

Revogada P/ Lei 1825

20.000 - 10/65 - 22x32